

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

Daniel Alonso
Prefeito Municipal

LEIS ORDINÁRIAS

LEI ORDINÁRIA NÚMERO 8 9 9 6 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

DENOMINA AS SALAS LOCALIZADAS NO PRÉDIO DO MUSEU DE PALEONTOLOGIA, PRÉDIO DO GYMNASIUM, LOCALIZADO NA AVENIDA SAMPAIO VIDAL, Nº 245. REVOGA A LEI Nº 7253/2011. DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal de Marília aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. Fica denominada Roberto Caetano Cimino, a Sala do Acervo do Clube de Cinema de Marília, instalada no piso superior do Prédio do Museu de Paleontologia, Prédio do Gymnasium, fundos do corredor, com janela para a Rua Coronel José Brás, localizado na Avenida Sampaio Vidal, nº 245.

Art. 2º. Fica denominada Luiz Felipe de Melo Filho, a Sala da Diretoria do Clube de Cinema de Marília, instalada no piso superior do Prédio do Museu de Paleontologia, Prédio do Gymnasium, fundos do corredor, ao lado do topo da escada mais próxima da Rua Coronel José Brás, localizado na Avenida Sampaio Vidal, nº 245.

Art. 3º. Fica denominada Benedito André, a Sala de Administração do Clube de Cinema de Marília, adjacente e à direita, para quem olha de frente, da Sala de Projeção Emílio Peduti Filho, instalada no piso superior do Prédio do Museu de Paleontologia, Prédio do Gymnasium, localizado na Avenida Sampaio Vidal, nº 245.

Art. 4º. Fica denominada Emílio Peduti Filho, a Sala de Projeção instalada no piso superior do Prédio do Museu de Paleontologia, Prédio do Gymnasium, na Avenida Sampaio Vidal, nº 245.

Art. 5º. O funcionamento e a administração das salas serão definidos por Decreto do Executivo.

Art. 6º. As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 7253, de 03 de maio de 2011.

Prefeitura Municipal de Marília, 04 de setembro de 2023.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

CASSIO LUIZ PINTO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

ANDRÉ GOMES PEREIRA
Secretário Municipal da Cultura

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial>

(Aprovada pela Câmara Municipal em 21.08.2023 - Projeto de Lei nº 82/2023, de autoria do Prefeito Municipal)
tig

DECRETOS

DECRETO NÚMERO 1 4 1 2 2 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO DE PROTOCOLO DE INTENÇÕES ENTRE O MUNICÍPIO DE MARÍLIA E O 9º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DO INTERIOR DO ESTADO DE SÃO PAULO PARA COMPARTILHAMENTO DE DADOS, ATRAVÉS DO SISTEMA ÓRION

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o contido no Memorando nº 20.266/2023,

DECRETA:

Art. 1º. Fica ratificado o Protocolo de Intenções proposto pelo 9º Batalhão de Polícia Militar do Interior do Estado de São Paulo para compartilhamento de dados, através do Sistema Órion, consubstanciado no Anexo Único deste decreto.

Art. 2º. Os serviços envolvidos, pertencentes às Secretarias Municipais de Assistência e Desenvolvimento Social, Saúde e Direitos Humanos, serão indicados pelos gestores destas pastas.

Art. 3º. Os servidores municipais a serem cadastrados como usuários para acesso regular ao Sistema Órion serão nomeados por Portaria do Chefe do Executivo.

Parágrafo único. Todos os servidores cadastrados como usuários do referido sistema firmarão Termo de Compromisso de Preservação de Sigilo elaborado pela Polícia Militar do Interior do Estado de São Paulo, nos termos do Decreto Estadual nº 58.052, de 16 de maio de 2012.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.